mento do auxilio a que se refere ao art. 1º, fica aberto o credito especial de Cr$ 2.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de Dezembro de 1953.

Necime Lopes da Silva
Fernando Cardoso
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec. F. Cardoso

Lei nº 357, de 30 de Dezembro de 1953

Abre creditos suplementares

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes Resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os creditos suplementares abaixo, destinados ás seguintes dotações do orçamento vigente:

8024	Viagens administrativas Cr$	5.000,00
8042	Aquisição de moveis e utensilios	1.500,00
8124	Viagens do interesse do serviço	2.000,00
8632	Para a construção de esgoto	2.000,00
8633	Para o serviço de esgoto	200,00
8633	Para o serviço de eletricidade	2.000,00
8814	Para a construção de sargetas e meio-fio em logradouro publico	25.000,00
8822	Para pagamento das 4ª e 5ª prestações da compra da motoniveladora "Galion Dos"	7.000,00
8894	Conservação de veiculos	17.000,00
	Cr$	62.700,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Dezembro de 1953.

Necime Lopes da Silva
Aracy Catutá, no imp. do
Sec.

Registrada e publicada no livro proprio, digo, nesta Secretaria, na mesma data.

Aracy Catutá, no imp. do
Sec.